

PROCESSO N°  
068/14

REG. PROC. N°  
06

FL. 1  
FOLHA N°  
09v



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

### AUTOS DE

PROJETO DE LEI N° 39/14

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO AMIGUINHOS DE JESUS

Autor: de Ver. Nivaldo Ap. Begnamia

### AUTUAÇÃO

Aos dezessete dias do mês de setembro de 2014  
autuo o P.L. nº 39/14 em frente

Eu, \_\_\_\_\_, subscrevi

A.L. 40/14



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**PROJETO DE LEI n.º 39 /2014**

**Declara de utilidade pública a “Associação Amiguinhos de Jesus”.**

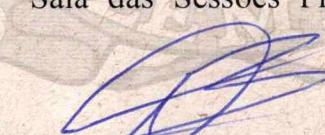
**O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Artigo 1º.** – Fica declarada de utilidade pública a “Associação Amiguinhos de Jesus”, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída por prazo indeterminado, com foro no município de Leme, Estado de São Paulo, onde está sediada, na Rua José Tamborim n.º 517, Bairro Santa Marta, regendo-se pela legislação em vigor e pelas normas estatutárias, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.959.228/0001-10.

**Artigo 2º.** – As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas no orçamento.

**Artigo 3º.** – Essa Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Profº Arlindo Favaro, em 15 de setembro de 2.014.

  
Nivaldo Aparecido Begnamia  
Vereador

# REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 68

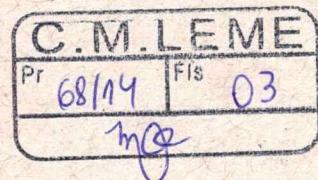
ois 90, do Registro de Processo nº 6

Leme, 17 de 9 de 20 11

Funcionário \_\_\_\_\_



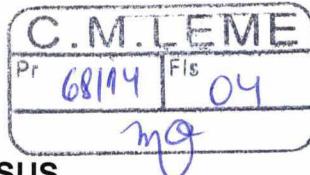
**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei declarando de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO AMIGUINHOS DE JESUS, justifica-se pelo fato de que a citada associação, sem fins lucrativos, tem por objetivo a constituição de um espaço de convivência entre as crianças e os adolescentes, com a finalidade de formar cidadãos participantes e ativos de nossa sociedade, desenvolvendo o protagonismo e a autonomia das crianças a partir de seus interesses e demandas inerentes às suas faixas etárias, beneficiando, assim, as crianças a partir dos 6 (seis) anos e adolescentes até 17 (dezessete) anos, e abrangendo todo nosso município de Leme.

Nivaldo Aparecido Begnamia  
Vereador



## ASSOCIAÇÃO AMIGUINHOS DE JESUS

### **DADOS E HISTÓRICO**

A Associação Amiguinhos de Jesus, com sede na Rua Jose Tamborim , nº 517 , Bairro Santa Marta , CEP-13611016 , Leme/SP ; representada por sua Presidente Renata de Aguiar Pelais, foi fundada em Leme, e esta realizando este trabalho com crianças e adolescentes a qual vem visando promover,colaborar, coordenar ou executar ações e projetos de aulas culturais como: aulas de musica,artes, crochês,pinturas,informatica,etc; e promoção da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza. A Associação Amiguinhos de Jesus é um grupo que trabalha para o bem estar físico, mental e social das crianças e adolescentes, sem nenhum caráter lucrativo ou religioso.

### **JUSTIFICATIVA**

Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e de autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária.

- Abrangência Municipal
- Beneficiários: crianças de a partir de 6 anos e adolescentes até 17 anos.

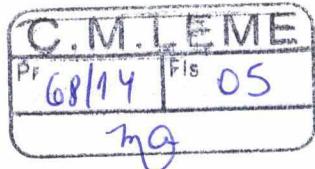
### **OBJETIVO**

Tem como objetivo promover,colaborar, coordenar ou executar ações e projetos de aulas culturais como:

Aulas de música: pois contribui para a formação integral do indivíduo, reverencia os valores culturais, difunde o senso estético, promove a sociabilidade e a expressividade, introduz o sentido de parceria e cooperação, e auxilia o desenvolvimento motor, pois trabalha com a sincronia de movimentos

Aulas de artes,crochê,pinturas : têm o objetivo de desenvolver a coordenação motora das crianças e adolescentes atendidas, bem como despertar sua criatividade, iniciativa, responsabilidade, disciplina e condições de criar um auxílio para renda mensal familiar.

Aulas de Informática: A tecnologia é algo que estará em constante evolução, que



trará novos benefícios para sociedade, por isso é importante que cada cidadão conheça e esteja se aperfeiçoando para lidar com novos mecanismos que ela tem para nos oferecer;

E promoção da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza.

E assim oferecendo um espaço de estar, de convívio e de participação para crianças e adolescentes de ambos os性os, trabalhar para o bem estar físico, mental e social das mesmas, oferecendo um momento de descontração e poder melhorar a qualidade de vida dessas crianças e adolescentes.

## **METODOLOGIA**

- Divulgação
- Encontrar instrutores voluntários
- Fazer o cronograma das aulas
- Implementação
- Lista de presença
- Relatório de tudo
- Reuniões de fortalecimento de vínculos

## **MONITORAMENTO DOS RESULTADOS**

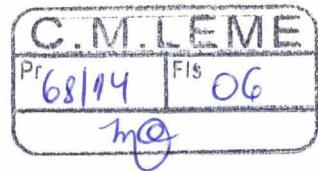
A lista de presença é um tipo de monitoramento que usamos, pois através dela podemos perceber que o nosso trabalho tem sido satisfatório a todos.

## **CRONOGRAMA**

Primeiro desenvolvemos o processo de divulgação, no bairro onde se encontra a Associação, sendo assim os responsáveis começaram a vir fazer as inscrições. Temos professores voluntários, professor de música, professora de crochê e professora de pintura, que realizam as aulas em horários alternados ao da escola ou diversificados e flexíveis. Temos também um psicólogo voluntário que auxilia no projeto.

## **RESULTADOS ALCANÇADOS**

Em poucos meses de implantação já obtivemos muito resultados. Crianças que não tinha noção nenhuma de música já se desenvolveram no violão, da mesma



forma no crochê e na pintura. E também tem demonstrado uma melhora disciplinar o que é muito importante.

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

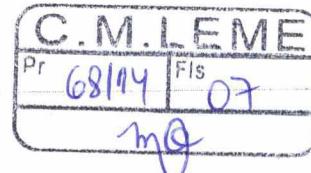
Consideramos que esse trabalho tem dado certo através dos resultados que temos obtidos até agora, mas, sabemos também que há muito mais a ser feito e sendo assim nosso intuito é melhorar a cada dia e assim ser reconhecida como melhor organização não governamental, onde todos os membros estejam comprometidos com a qualidade e desenvolvimento da Associação.

Leme, 03 de Abril de 2014

Renata de Aguiar Pelais.  
Presidente Renata de Aguiar Pelais

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,



Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.959.228/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/06/2014
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO AMIGUINHOS DE JESUS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO R JOSE TAMBORIM	NÚMERO 517	COMPLEMENTO FUNDOS;
CEP 13.611-016	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANTA PAULA	MUNICÍPIO LEME
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		UF SP
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2014
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **02/09/2014 às 16:35:59** (data e hora de Brasília).

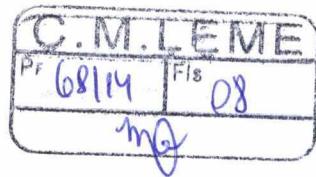
Página: **1/1**

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Analize sua página](#)

02914



Ilmo Sr.

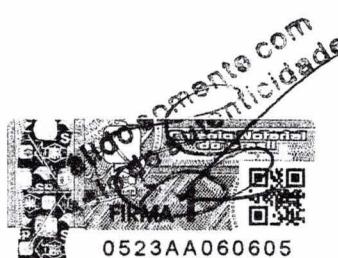
Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Leme

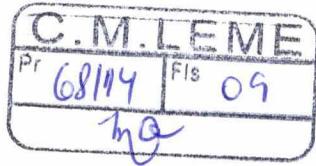
A Associação Amiguinhos de Jesus, vem através de seu Presidente, Renata de Aguiar Pelais, RG 42.206.171-2, CPF 302.927.778-09, requerer deste Oficial de que se digne registrar a ATA de Fundação e seu ESTATUTO da entidade, nos termos em que se encontra.

Leme SP , 03 de Abril de 2014

Renata de Aguiar Pelais

Presidente-Fundador





## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO AMIGUINHOS DE JESUS, vem por meio deste, convocar todos os membros para a Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada na José Tamborim, nº 517 , Jardim Santa Marta, CEP: 13611016 ,Leme- SP, no dia 23 de maio de 2013, às19:30 horas ,onde serão deliberados os seguintes temas:

-ATA DE FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E DIRETORIA , DA ASSOCIAÇÃO AMIGUINHOS DE JESUS.

Leme - SP, 07 de maio de 2013

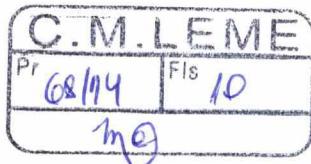
Renata de Aguiar Pelais

Renata de Aguiar Pelais



## ATA

## FUNDAÇÃO E PRESIDÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO AMIGUINHOS DE JESUS



Reuniu-se no dia vinte e três(23) de maio de dois mil e treze (2013), às 19:30 horas, na rua José Tamborim, nº517, Jardim Santa Marta, CEP 13.611.016, leme-SP, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário e eleição de Presidente e diretoria da ASSOCIAÇÃO AMIGUINHOS DE JESUS, na presença de seus membros, presidida pelo seu Presidente-Fundador Renata de Aguiar Pelais, casada, RG- 42.206.171-2, CPF- 302.927.778-09, residente na rua Domingos Tavanielli, nº558, Jardim Claudia, CEP 13.610-510, Leme-SP.

Os membros presentes escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos o presidente e fundador Renata de Aguiar Pelais. Em seguida, o Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo os seguintes assuntos: 1º) discussão e aprovação do Estatuto da associação; 2º) escolha dos associados ou sócios que integrarão os órgãos internos da associação; e 3º) designação de sede provisória da associação. Em seguida, a Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, por todos os membros, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

Em ato contínuo, passou-se, em seguida, ao item "2" da pauta, em que foram escolhidos os membros para comporem os órgãos internos da Diretoria ficando todos os presentes de acordo, em unanimidade na aprovação da presidência e da diretoria da ASSOCIAÇÃO AMIGUINHOS DE JESUS.

Por fim, passou-se a discussão do item "3" da pauta e foi deliberado que a sede provisória da associação será no seguinte endereço R: Jose Tamborim, nº 517 (fundos), bairro Santa Marta, CEP 13.611.016. Nada mais havendo, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião.

#### A Associação:

A ASSOCIAÇÃO AMIGUINHOS DE JESUS é um grupo que trabalha para o bem estar físico, mental e social das crianças e adolescentes.

#### Missão:

A ASSOCIAÇÃO AMIGUINHOS DE JESUS tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através das atividades de educação profissional, especial e ambiental.

#### Visão:

" Ser reconhecida como melhor organização não governamental, onde todos os membros estejam comprometidos com a qualidade e desenvolvimento da Associação".

82914

C.M.LEME	
Pr 68/14	Fis 11
mG	

**Objetivo:**

Para a consecução de suas finalidades, A ASSOCIAÇÃO AMIGUINHOS DE JESUS poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

- projetos de aulas culturais como, artes ,pinturas, artesanatos, crochês, música, informática, etc.
- promoção da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza;

**Presidente-Fundador:** Renata de Aguiar Pelais

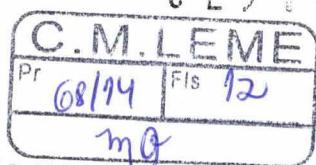
Eu, Renata de Aguiar Pelais, na condição de Presidente-Fundador desta Associação,dentro dos preceitos legais da Legislação Constitucional em vigor, faço saber que a partir daquela data,(23) vinte e três de maio de dois mil e treze(2013) fica instituída em pleno funcionamento público e sem fins lucrativos e de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO AMIGUINHOS DE JESUS,(01) um de julho de dois mil e treze.

  
Renata de Aguiar Pelais

Presidente-Fundador

Renata de Aguiar Pelais





QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO AMIGUINHOS DE JESUS

**Presidente:** **RENATA DE AGUIAR PELAIS**, brasileira, casada, gerente administrativa, RG 42.206.171-2, CPF 302.927.778-09, Rua Domingos Tavanielli, nº 558, Jardim Claudia, CEP 13.610-510, Leme-SP.

**2º Presidente:** **SÔNIA MARIA PELAIS**, brasileira, casada, do lar, RG 16.812.644, CPF 215.541.768-32, Rua Luis Ramazinhe, nº 338, Santa Marta, CEP- 13.611-018, Leme-SP.

**3º Presidente:** **ALEXANDRE DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, motorista, RG 35.494.247-8 CPF 247.424.758-01, Rua Pedro Piratelli, nº 33, Santa Paula, CEP 13.611-015, Leme-SP.

**1º Secretário:** **MIRIAM GODOI NASCIMENTO**, brasileira, casada, do lar, RG 36.981.088-0, CPF 247.592.098-08, Rua Pedro Piratelli, nº 33, Santa Paula, CEP 13.611-015, Leme-SP.

**2º Secretário:** **ERIC ROBERTO ANTONIO**, brasileiro, casado, encarregado de laboratório, RG 41.509.6909-X, CPF 303.103.418-09, Rua Francisco Lombardi, nº 474, Vila Eroise, CEP 13.610-561, Leme-SP.

**3º Secretário:** **GABRIEL ESTEVÃO PELAIS**, brasileiro, solteiro, pintor, RG 49.780.164-4, CPF 434.252.378-70, Rua Andre Veris, nº 181, Jardim Saulo, CEP 13.611-080, Leme-SP.

**1º Tesoureiro:** **GESSICA LAIS PELAIS** brasileira, solteira, autônoma, RG 48.790.121-6, CPF 421.841.968-00, Rua Luis Ramazinhe, nº 338, Santa Marta, CEP- 13.611-018, Leme-SP.

**2º Tesoureiro:** **JOSIANE BARBOSA DA SILVA ANTONIO**, brasileira, casada, do lar, RG 41.509.941-9 CPF 338.595.208-57, Rua Francisco Lombardi, nº 474, Vila Eroise, CEP 13.610-561, Leme-SP.

**3º Tesoureiro:** **KARINA DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, estagiaria de RH, RG 41.370.284-4 CPF 365.400.098-36, Rua Pedro Piratelli, nº 33, Santa Paula, CEP 13.611-015, Leme-SP.

  
Renata de Aguiar Pelais

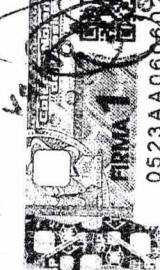
Renata de Aguiar Pelais

Presidente - Fundador

OFICIAL DE REGISTRO  
LEME - ESTADO DE SÃO PAULO  
Reconheço a(s) firma(s) de Renata de Aguiar Pelais em 29 MAI 2014

Em LEME/SP de 29 de MAI de 2014 de verdade

Roberta Maria Vighioli - Of. Sub  
 Cristiane Fernanda Basso - Escr. Aut.  
 Erica Ribeiro - Escr. Aut.  
 Nathalia Gilda Floriano - Escr. Aut.

  
0523AA060602

02914

LISTA DE PRESENÇA

C.M.LEME	
Pr	6814
Fis	13
mg	

Sueli Mat.  
 Miguel P. Pelaes  
 Alexandre do Nascimento  
 Ana G. Pelaes Brito  
 Rubens de Silveira Brito  
 Marina do Nascimento  
 Priscila Godoi  
 Giovane Barbosa da Silva  
 Jéssica Leury Barbosa da Silva  
 Macomirah Pelaes  
 ERIC Roberto Antoni  
 Gabriell do Nascimento  
 Miriam Godoi Nascimento  
 Géssica Zan Pelaes  
 Gislaine Ferreira m. Pelaes  
 Cássia Lais Pelaes Godoi  
 Sonja maria Pelaes  
 Wilson Souza Pelaes

REGISTRO CIVIL - LEME/SP

AUTENTICAÇÃO - Esta cópia apresentada pela parte, confere com o original e Dá fé

Leme, 30 MAIO 2014

Autenticação  
0523AA879211

Leme, 23 de maio de 2013

Renata de Aguiar Pelaes

Presidente- Fundador

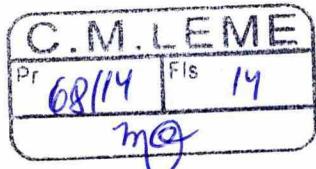
com  
cidadão

OFICIAL DE REGISTRO  
LEME - ESTADO DE SÃO PAULO  
Recepcionado(a) (Assinatura) Renata de Aguiar Pelaes

LEME/SP 29 MAI 2014  
Em testemunha (Assinatura) Renata de Aguiar Pelaes

da verdade

Roberta Maria Viginot - Of. Soc.  
Cristiane Fernanda Baseli - Escr. Aut.  
Erica Ribeiro - Escr. Aut.  
Nathália Gilda Florimonti - Escr. Aut.



## ESTATUTO SOCIAL

### ASSOCIAÇÃO AMIGUINHOS DE JESUS (AAJ) CAPÍTULO PRIMEIRO

#### NOME E NATUREZA JURÍDICA

**ART. 1º** - SOB A DENOMINAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO AMIGUINHOS DE JESUS, OU PELA FORMA ABREVIADA AAJ, FICA INSTITUÍDA ESTA ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, E QUE REGERÁ POR ESTE ESTATUTO, E PELAS NORMAS LEGAIS PERTINENTES.

#### CAPÍTULO SEGUNDO DA SEDE

**ART. 2º** - A ASSOCIAÇÃO AMIGUINHOS DE JESUS TERÁ SUA SEDE E FORO NA CIDADE DE LEME, À JOSÉ TAMBORIM, Nº 517 (FUNDOS) SANTA MARTA, PODENDO ABRIR FILIAIS OU AGÊNCIAS EM OUTRAS CIDADES OU UNIDADES DA FEDERAÇÃO, BEM COMO NO EXTERIOR.

**ART. 3º** - O PRAZO DE DURAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO AMIGUINHOS DE JESUS É INDETERMINADO.

#### CAPÍTULO TERCEIRO DOS OBJETIVOS

**ART. 4º** - A ASSOCIAÇÃO AMIGUINHOS DE JESUS TEM POR FINALIDADE APOIAR E DESENVOLVER AÇÕES PARA A DEFESA, ELEVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA DO SER HUMANO E DO MEIO AMBIENTE, ATRAVÉS DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, ESPECIAL E AMBIENTAL.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - PARA A CONSECUÇÃO DE SUAS FINALIDADES, A ASSOCIAÇÃO AMIGUINHOS DE JESUS PODERÁ SUGERIR, PROMOVER, COLABORAR, COORDENAR OU EXECUTAR AÇÕES E PROJETOS VISANDO:

I – PROJETOS DE AULAS CULTURAIS COMO, ARTES, PINTURAS, ARTESANATOS, CROCHÊS, MÚSICA, INFORMÁTICA, ETC.

II – PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ÀS MINORIAS E EXCLUÍDOS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMBATE À POBREZA;

III - A DEDICAÇÃO ÀS ATIVIDADES ACIMA PREVISTAS CONFIGURA-SE MEDIANTE A EXECUÇÃO DIRETA DE PROJETOS, PROGRAMAS, PLANOS DE AÇÕES CORRELATAS, POR MEIO DA DOAÇÃO DE RECURSOS FÍSICOS, HUMANOS E FINANCEIROS, OU AINDA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERMEDIÁRIOS DE APOIO A OUTRAS ORGANIZAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS E A ÓRGÃOS DO SETOR PÚBLICO QUE ATUEM EM ÁREAS AFINS.

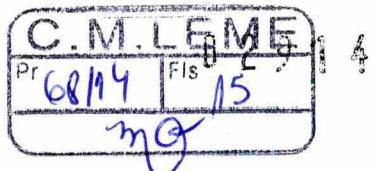
**ART. 5º** – A ASSOCIAÇÃO AMIGUINHOS DE JESUS NÃO SE ENVOLVERÁ EM QUESTÕES RELIGIOSAS, POLÍTICO-PARTIDÁRIAS, OU EM QUaisquer OUTRAS QUE NÃO SE COADUNEM COM SEUS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS.

#### CAPÍTULO QUATRO DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

**ART. 6º** – A ASSOCIAÇÃO AMIGUINHOS DE JESUS É CONSTITUÍDA POR NÚMERO ILIMITADO DE SÓCIOS, OS QUAIS SERÃO DAS SEGUINTE CATEGORIAS: EFETIVOS, COLABORADORES E BENEMÉRITOS.

**ART. 7º** - SÃO SÓCIOS EFETIVOS AS PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, SEM IMPEDIMENTO LEGAL, QUE ASSINARAM OS ATOS CONSTITUTIVOS DA ENTIDADE E OUTROS QUE VENHAM A SER ADMITIDOS NOS TERMOS DO ARTIGO 10, PARÁGRAFO ÚNICO, DO PRESENTE ESTATUTO.

Renata de Aguiar Peláez



**ART. 8º** - SÃO SÓCIOS COLABORADORES PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, SEM IMPEDIMENTO LEGAL, QUE VENHAM A CONTRIBUIR NA EXECUÇÃO DE PROJETOS E NA REALIZAÇÃO DOS OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO AMIGUINHOS DE JESUS.

**ART. 9º** - SÃO CONSIDERADOS SÓCIOS BENEMÉRITOS PESSOAS OU INSTITUIÇÕES QUE SE DESTACARAM POR TRABALHOS QUE SE COADUNEM COM OS OBJETIVOS DESSA ASSOCIAÇÃO.

**ART. 10** - OS ASSOCIADOS, QUALQUER QUE SEJA SUA CATEGORIA, NÃO RESPONDEM INDIVIDUALMENTE, SOLIDÁRIA OU SUBSIDIARIAMENTE PELAS OBRIGAÇÕES DA, ASSOCIAÇÃO AMIGUINHOS DE JESUS NEM PELOS ATOS PRATICADOS PELO PRESIDENTE OU PELO DIRETOR EXECUTIVO.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS, DE QUALQUER CATEGORIA SERÁ DECIDIDA PELA ASSEMBLÉIA GERAL, MEDIANTE PROPOSTA DE SÓCIOS EFETIVOS OU DA DIRETORIA.

**ART. 11** - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS:

I - PARTICIPAR DE TODAS AS ATIVIDADES ASSOCIATIVAS;

II - PROPOR A CRIAÇÃO E TOMAR PARTE EM COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHO, QUANDO DESIGNADOS PARA ESTAS FUNÇÕES;

III - APRESENTAR PROPOSTAS, PROGRAMAS E PROJETOS DE AÇÃO PARA A ASSOCIAÇÃO AMIGUINHOS DE JESUS.

IV - TER ACESSO A TODOS OS LIVROS DE NATUREZA CONTÁBIL E FINANCEIRA, BEM COMO A TODOS OS PLANOS, RELATÓRIOS, PRESTAÇÕES DE CONTAS E RESULTADOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - OS DIREITOS SOCIAIS PREVISTOS NESTE ESTATUTO SÃO PESSOAIS E INTRANSFERÍVEIS.

**ART. 12** - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS:

I - OBSERVAR O ESTATUTO, REGULAMENTOS, REGIMENTOS, DELIBERAÇÕES E RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DA SOCIEDADE;

II - COOPERAR PARA O DESENVOLVIMENTO E MAIOR PRESTÍGIO DA ASSOCIAÇÃO AMIGUINHOS DE JESUS E DIFUNDIR SEUS OBJETIVOS E AÇÕES.

**ART. 13** - CONSIDERA-SE FALTA GRAVE, PASSÍVEL DE EXCLUSÃO, PROVOCAR OU CAUSAR PREJUÍZO MORAL OU MATERIAL PARA A ASSOCIAÇÃO AMIGUINHOS DE JESUS.

## **CAPÍTULO QUINTO** **DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS**

**ART. 14** - A ASSEMBLÉIA GERAL É O ÓRGÃO MÁXIMO DA ASSOCIAÇÃO, E É CONSTITUÍDA PELOS SÓCIOS EFETIVOS DA ASSOCIAÇÃO AMIGUINHOS DE JESUS.

**ART. 15** - A ASSEMBLÉIA GERAL REUNIR-SE-Á EXTRAORDINARIAMENTE SEMPRE QUE NECESSÁRIO, E ORDINARIAMENTE 1 (UMA) VEZ POR ANO, PARA DELIBERAR SOBRE OS SEGUINTE TEMAS:

*Renata de Aguiar Peláez*



I - APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DO BALANÇO ANUAL E DEMAIS RELATÓRIOS FINANCEIROS DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E O ORÇAMENTO E PLANO ANUAL DE TRABALHO PARA O NOVO EXERCÍCIO;

II - NOMEAÇÃO OU DESTITUIÇÃO DO DIRETOR EXECUTIVO;

III - NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS CONSULTIVO E FISCAL;

IV - DELIBERAR SOBRE A ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS EFETIVOS, COLABORADORES E BENEMÉRITOS;

V - DELIBERAR SOBRE A REFORMA E ALTERAÇÕES DO ESTATUTO;

VI - DELIBERAR SOBRE A EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO E A DESTINAÇÃO DO PATRIMÔNIO SOCIAL;

VII - DELIBERAR SOBRE CASOS OMISSOS E NÃO PREVISTOS NESTE ESTATUTO.

**ART. 16** - AS ASSEMBLÉIAS GERAIS SERÃO CONVOCADAS PELO PRESIDENTE, OU POR CARTA ASSINADA POR PELO MENOS A METADE DOS SÓCIOS EFETIVOS.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL, ORDINÁRIA OU EXTRAORDINARIAMENTE, DAR-SE-Á ATRAVÉS DE CARTA REGISTRADA ENDEREÇADA A TODOS OS SÓCIOS, E COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS.

**ART. 17** - O QUORUM MÍNIMO EXIGIDO PARA A INSTALAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL, A QUALQUER TEMPO, É DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DOS SÓCIOS EFETIVOS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - TERÃO DIREITO A VOTO NAS ASSEMBLÉIAS TODAS AS CATEGORIAS DE SÓCIOS: EFETIVOS, BENEMÉRITOS E COLABORADORES, ESTE ÚLTIMO DESDE QUE EM DIA COM SUA CONTRIBUIÇÃO.

## **CAPÍTULO SEXTO DA ADMINISTRAÇÃO**

**ART. 18** - A ASSOCIAÇÃO AMIGUINHOS DE JESUS SERÁ DIRIGIDA PELA DIRETORIA EXECUTIVA ELEITA EM ASSEMBLÉIA GERAL, PARA UM PERÍODO DE QUATRO (04) ANOS, PODENDO OU NÃO SER REELEITA. A ADMINISTRAÇÃO CABERÁ AO PRESIDENTE O QUAL REPRESENTARÁ A ASSOCIAÇÃO EM JUÍZO OU FORA DELE, ATIVA E PASSIVAMENTE, BEM COMO PERANTE TERCEIROS EM GERAL, PODENDO NOMEAR PROCURADORES EM NOME DA ASSOCIAÇÃO, COM PODERES ESPECÍFICOS E MANDATO EM PRAZO DETERMINADO, O QUAL NUNCA ULTRAPASSARÁ A DATA DE EXTINÇÃO DO MANDATO DO PRESIDENTE QUE OUTORGOU A PROCURAÇÃO.

**ART. 19** - O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO AMIGUINHOS DE JESUS VISANDO IMPRIMIR MAIOR OPERACIONALIDADE ÀS AÇÕES DA ASSOCIAÇÃO, DEVERÁ ASSUMIR AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES OU NOMEAR E CONTRATAR UM DIRETOR EXECUTIVO, PARA:

I - COORDENAR E DIRIGIR AS ATIVIDADES GERAIS ESPECÍFICAS DA ASSOCIAÇÃO AMIGUINHOS DE JESUS;

II - CELEBRAR CONVÊNIOS E REALIZAR A FILIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO AMIGUINHOS DE JESUS A INSTITUIÇÕES OU ORGANIZAÇÕES, POR DELEGAÇÃO DO PRESIDENTE;

III - REPRESENTAR A ASSOCIAÇÃO AMIGUINHOS DE JESUS EM EVENTOS, CAMPANHAS E REUNIÕES, E DEMAIS ATIVIDADES DO INTERESSE DA ASSOCIAÇÃO;

*Renata de Aguiar Peláez*



IV - ENCAMINHAR ANUALMENTE AOS SÓCIOS EFETIVOS, RELATÓRIOS DE ATIVIDADES E DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE PROJETOS; BEM COMO OS PARECERES DE AUDITORES INDEPENDENTES, OU CONSELHO FISCAL, SE ESTE ESTIVER CONSTITUÍDO, SOBRE OS BALANÇETES E BALANÇO ANUAL;

V - CONTRATAR, NOMEAR, LICENCIAR, SUSPENDER E DEMITIR FUNCIONÁRIOS ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS DA ASSOCIAÇÃO AMIGUINHOS DE JESUS .

VI - ELABORAR E SUBMETER AOS SÓCIOS EFETIVOS O ORÇAMENTO E PLANO DE TRABALHO ANUAIS;

VII - PROPOR AOS SÓCIOS EFETIVOS REFORMAS OU ALTERAÇÕES DO PRESENTE ESTATUTO;

VIII - PROPOR AOS SÓCIOS EFETIVOS A FUSÃO, INCORPORAÇÃO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO AMIGUINHOS DE JESUS OBSERVANDO-SE O PRESENTE ESTATUTO QUANTO AO DESTINO DE SEU PATRIMÔNIO;

IX - ADQUIRIR, ALIENAR OU GRAVAR OS BENS IMÓVEIS DA ASSOCIAÇÃO, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA ASSEMBLÉIA GERAL;

X - ELABORAR O REGIMENTO INTERNO E O ORGANOGRAMA FUNCIONAL DA ASSOCIAÇÃO AMIGUINHOS DE JESUS, E SUBMETÊ-LO À APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL;

XI - EXERCER OUTRAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO, E NÃO PREVISTAS EXPRESSAMENTE NESTE ESTATUTO.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É VEDADO A QUALQUER MEMBRO DA DIRETORIA OU A QUALQUER ASSOCIADO PRATICAR ATOS DE LIBERALIDADE ÀS CUSTAS DA ASSOCIAÇÃO AMIGUINHOS DE JESUS.

## **CAPÍTULO SÉTIMO** **DO CONSELHO CONSULTIVO**

**ART. 20** - COM O OBJETIVO DE ASSESSORAR OS SÓCIOS E FUNCIONÁRIOS DA ASSOCIAÇÃO AMIGUINHOS DE JESUS NA CONSECUÇÃO DE SEUS OBJETIVOS ESTATUTÁRIOS, E PRINCIPALMENTE NA ELABORAÇÃO, CONDUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SUAS AÇÕES, CAMPANHAS E PROJETOS, OS SÓCIOS EFETIVOS INDICARÃO À ASSEMBLÉIA GERAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 15, ALÍNEA III DESTE ESTATUTO, PESSOAS DE RECONHECIMENTO SABER E IDONEIDADE, NOS CAMPOS DE CONHECIMENTO AFINS COM SUAS ATIVIDADES, PARA COMPOREM O CONSELHO CONSULTIVO DA ASSOCIAÇÃO AMIGUINHOS DE JESUS.

**ART. 21** - O CONSELHO CONSULTIVO COMPOR-SE-Á DE NO MÁXIMO QUINZE MEMBROS, COM MANDATO DE QUATRO (04) ANOS, E REUNIR-SE-Á SEMPRE QUE CONVOCADO PELO PRESIDENTE, OU POR SUGESTÃO DO DIRETOR EXECUTIVO, COM AUSÊNCIA DO PRIMEIRO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - OS MEMBROS DO CONSELHO CONSULTIVO ELEGERÃO, POR MAIORIA SIMPLES, O SEU PRESIDENTE, QUE COORDENARÁ OS TRABALHOS DESSE CONSELHO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - AS DELIBERAÇÕES E PARECERES DO CONSELHO CONSULTIVO SERÃO TOMADAS POR MAIORIA SIMPLES, CABENDO AO SEU PRESIDENTE O VOTO DE QUALIDADE.

## **CAPÍTULO OITAVO** **DO CONSELHO FISCAL**

**ART. 22** - QUANDO CONVOCADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 24, PARÁGRAFO TERCEIRO, DESSE ESTATUTO, O CONSELHO FISCAL SERÁ FISCALIZADOR DA ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL FINANCEIRA DA, E SE COMPORÁ DE TRÊS MEMBROS DE IDONEIDADE RECONHECIDA.

*Renato de Aguiar Belan*



**ART. 23** – OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL SERÃO CONVIDADOS PELOS SÓCIOS EFETIVOS, E NOMEADOS PELA ASSEMBLÉIA GERAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 15, ALÍNEA III DESTE ESTATUTO.

**ART. 24** – COMPETE AO CONSELHO FISCAL, OU SE FOR O CASO, AOS AUDITORES EXTERNOS:

I – DAR PARECER FORMAL SOBRE OS RELATÓRIOS E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBIL-FINANCEIRAS DA ASSOCIAÇÃO AMIGUINHOS DE JESUS, OFERECENDO AS RESSALVAS QUE JULGAREM NECESSÁRIAS;

II – OPINAR SOBRE QUALQUER MATÉRIA QUE ENVOLVA O PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO AMIGUINHOS DE JESUS, SEMPRE QUE NECESSÁRIO;

III – COMPARCER, QUANDO CONVOCADOS, ÀS ASSEMBLÉIAS GERAIS ASSOCIAÇÃO AMIGUINHOS DE JESUS, PARA ESCLARECER SEUS PARECERES, QUANDO ASSIM JULGAREM NECESSÁRIO;

IV – OPINAR SOBRE A DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO AMIGUINHOS DE JESUS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL ELEGERÃO, POR MAIORIA SIMPLES, O SEU PRESIDENTE, QUE COORDENARÁ OS TRABALHOS DESSE CONSELHO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O CONSELHO FISCAL DELIBERARÁ POR MAIORIA SIMPLES, CABENDO AO SEU PRESIDENTE O VOTO DE QUALIDADE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O CONSELHO FISCAL SÓ SERÁ INSTALADO, E SEUS MEMBROS CONVOCADOS, SE A ASSOCIAÇÃO AMIGUINHOS DE JESUS NÃO CONTRATAR AUDITORES EXTERNOS, OU SE ASSIM EXIGIR, ATRAVÉS DE MAIORIA SIMPLES, A ASSEMBLÉIA GERAL.

#### **CAPÍTULO NONO DO PATRIMÔNIO**

**ART. 25** – O PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO AMIGUINHOS DE JESUS SERÁ CONSTITUÍDO POR DOAÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, NACIONAIS E ESTRANGEIRAS.

**ART. 26** – A ASSOCIAÇÃO AMIGUINHOS DE JESUS NÃO DISTRIBUIRÁ QUALQUER PARCELA DE SEU PATRIMÔNIO OU DE SUAS RECEITAS A TÍTULO DE LUCRO OU PARTICIPAÇÃO DOS RESULTADOS SOCIAIS.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A ASSOCIAÇÃO AMIGUINHOS DE JESUS NÃO PODERÁ RECEBER QUALQUER TIPO DE DOAÇÃO OU SUBVENÇÃO QUE POSSA COMPROMETER SUA INDEPENDÊNCIA E AUTONOMIA PERANTE OS EVENTUAIS DOADORES OU SUBVENTORES.

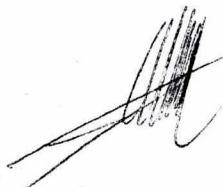
#### **CAPÍTULO DÉCIMO DO REGIME FINANCEIRO**

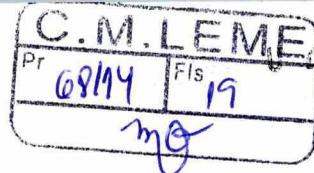
**ART. 27** – O EXERCÍCIO FINANCEIRO DA ASSOCIAÇÃO AMIGUINHOS DE JESUS ENCERRAR-SE-Á NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE CADA ANO.

**ART. 28** – AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ANUAIS SERÃO ENCAMINHADAS DENTRO DOS PRIMEIROS SESSENTA DIAS DO ANO SEGUINTE À ASSEMBLÉIA GERAL, PARA ANALISE E APROVAÇÃO.

**CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO  
DA QUALIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO AMIGUINHOS DE JESUS COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO DE ACORDO COM A LEI Nº 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999**

Renato de Aguiar Peláez





**ART. 29** – A ASSOCIAÇÃO AMIGUINHOS DE JESUS NÃO DISTRIBUIRÁ, ENTRE SEUS SÓCIOS, ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS OU DOADORES, EVENTUAIS EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, BONIFICAÇÕES, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO.

**ART. 30** – A ASSOCIAÇÃO AMIGUINHOS DE JESUS APLICARÁ INTEGRALMENTE SUAS RENDAS, RECURSOS E EVENTUAL RESULTADO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS NO TERRITÓRIO NACIONAL.

**ART. 31** – NO CASO DE DISSOLUÇÃO, APROVADA A EXTINÇÃO PELA ASSEMBLÉIA GERAL, CONVOCADA ESPECIALMENTE PARA ESTE FIM, NOS TERMOS DO ARTIGO 15, PROCEDER-SE-Á O LEVANTAMENTO DO SEU PATRIMÔNIO, QUE OBRIGATORIAMENTE SERÁ DESTINADO A OUTRAS INSTITUIÇÕES LEGALMENTE CONSTITUÍDAS, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO E SEM FINS LUCRATIVOS, QUE TENHAM OBJETIVOS SOCIAIS SEMELHANTES.

**ART. 32** – A ASSOCIAÇÃO AMIGUINHOS DE JESUS EM OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE, ECONOMICIDADE E DA EFICIÊNCIA, ADOTARÁ PRÁTICAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, NECESSÁRIAS E SUFICIENTES A COIBIR A OBTENÇÃO, DE FORMA INDIVIDUAL OU COLETIVA, DE BENEFÍCIOS OU VANTAGENS PESSOAIS, EM DECORRÊNCIA DA PARTICIPAÇÃO NO RESPECTIVO PROCESSO DECISÓRIO.

**ART. 33** – O CONSELHO FISCAL OU ÓRGÃO EQUIVALENTE, TERÁ COMPETÊNCIA PARA OPINAR SOBRE OS RELATÓRIOS DE DESEMPENHO FINANCEIRO E CONTÁBIL, E SOBRE AS OPERAÇÕES PATRIMONIAIS REALIZADAS, EMITINDO PARECERES PARA OS ORGANISMOS SUPERIORES DA ENTIDADE.

**ART. 34** – NA HIPÓTESE DA ASSOCIAÇÃO AMIGUINHOS DE JESUS PERDER A QUALIFICAÇÃO INSTITUÍDA PELA LEI Nº 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999, O RESPECTIVO ACERVO PATRIMONIAL DISPONÍVEL, ADQUIRIDO COM RECURSOS PÚBLICOS DURANTE O PÉRIODO EM QUE PERDUROU AQUELA QUALIFICAÇÃO, SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA QUALIFICADA NOS TERMOS DESTA LEI, PREFERENCIALMENTE QUE TENHA O MESMO OBJETO SOCIAL.

**ART. 35** – HAVERÁ A POSSIBILIDADE DE SE INSTITUIR REMUNERAÇÃO PARA OS DIRIGENTES DA ENTIDADE QUE ATUEM EFETIVAMENTE NA GESTÃO EXECUTIVA E PARA AQUELES QUE A ELA PRESTAM SERVIÇOS ESPECÍFICOS, RESPEITADOS, EM AMBOS OS CASOS, OS VALORES PRATICADOS PELO MERCADO, NA REGIÃO CORRESPONDENTE A SUA ÁREA DE ATUAÇÃO.

**ART. 36** – A ASSOCIAÇÃO AMIGUINHOS DE JESUS OBSERVARÁ AS NORMAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, QUE DETERMINARÃO, NO MÍNIMO:

I – A OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE E DAS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE;

II – QUE SE DÊ PUBLICIDADE POR QUALQUER MEIO EFICAZ, NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FISCAL, AO RELATÓRIO DE ATIVIDADES E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA ENTIDADE, INCLUINDO-SE AS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS JUNTO AO INSS E AO FGTS, COLOCANDO-OS À DISPOSIÇÃO PARA EXAME DE QUALQUER CIDADÃO;

III – A REALIZAÇÃO DE AUDITORIA, INCLUSIVE POR AUDITORES EXTERNOS INDEPENDENTES SE FOR O CASO, DA APLICAÇÃO DOS EVENTUAIS RECURSOS OBJETO DO TERMO DE PARCERIA CONFORME PREVISTO EM REGULAMENTO;

IV- A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TODOS OS RECURSOS E BENS DE ORIGEM PÚBLICA RECEBIDOS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO SERÁ FEITA CONFORME DETERMINA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 70 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

*Renato de Aguiar Palau*

**ART. 37** – É VEDADA À ASSOCIAÇÃO AMIGUINHOS DE JESUS, COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, A PARTICIPAÇÃO EM CAMPANHAS DE INTERESSE POLÍTICO-PARTIDÁRIO OU ELEITORAIS, SOB QUaisquer MEIOS OU FORMAS.

## **CAPÍTULO DÉCIMO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ART. 38** – É EXPRESSAMENTE PROIBIDO O USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL EM ATOS QUE ENVOLVAM A ASSOCIAÇÃO AMIGUINHOS DE JESUS EM OBRIGAÇÕES RELATIVAS A NEGÓCIOS ESTRANHOS AO SEU OBJETIVO SOCIAL, ESPECIALMENTE A PRESTAÇÃO DE AVAIS, ENDOSSOS, FIANÇAS E CAUÇÃO DE FAVOR.

PRESIDENTE: Renata de Aguiar Peleias

## Revista de Aguacate Pelado

RENATA DE AGUIAR PELAIS

RG/SSP/SP: 42.206.171-2

CPF/MF: 302.927.778-09

ADVOGADO:

ELISIO GIMENEZ

OAB/SP: 89.690

RG/SSP/SP: 6.231.912

CPF/MF: 441.173.888/00



A Procuradoria Técnica  
L. 1209/14

Presidente



JUNTADA

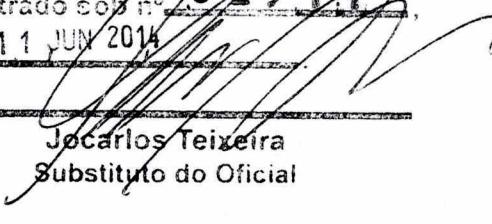
Em 18 de dezembro de 2014  
ração juntada a estes autos do parecer  
jurídico.

Funcionário m0

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA  
COMARCA DE LEME - SP

Protocolado sob nº 04983,

Registrado sob nº 02914,  
em 11 JUN 2014

  
Jocarlos Teixeira  
Substituto do Oficial



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
Pr 68/14	Fls 21

*mG*

PROJETO DE LEI Nº 39/2014

EMENTA: "Declara de utilidade Pública a Associação "Amiguinhos de Jesus".

AUTORIA: Nivaldo Aparecido Begnamia

### PARECER

Senhor Presidente.

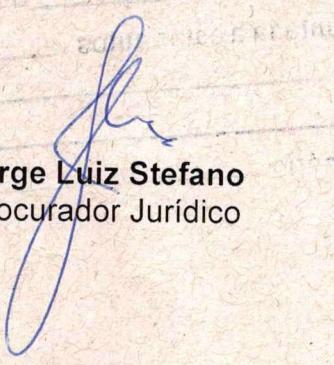
O presente Projeto de Lei está bem redigido, portanto, em condições de iniciar a sua tramitação pela Casa.

Ressalto que a entidade, em que pese o fato de já estar em funcionamento há mais de 3 anos, somente veio a regularizar a sua situação no primeiro semestre de 2014, porém neste tempo de atuação percebe-se claramente os benefícios propiciados para a sociedade como um todo e diga-se, sem qualquer subsídio do Poder Público.

De forma que a pretensão do Autor do projeto traz justificativas e dados históricos suficientes para que o projeto possa tramitar por esta Casa.

S.M.J. era o que tínhamos a opinar.

Sala da Assessoria Legislativa "Dr. Waldir José Baccarin",  
em 18 de setembro de 2014

  
Jorge Luiz Stefano  
Procurador Jurídico

Ao Expediente

22/9/2014

PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T.

P.U.O.R.S.

Em 22/9/2014

**VISTA**

Em 23 de 9 de 2014

Com vista às comissões

acima

Funcionário Alvaro

**JUNTADA**

Em 25 de setembro de 2014

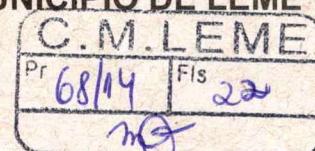
raço juntada a estes autos do parecer  
das comissões.

Funcionário mg



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI N.º 39/2014

EMENTA: Declara de Utilidade Pública a "Associação Amiguinhos de Jesus"

AUTORIA : Vereador Nivaldo Aparecido Begnamia.

### PARECER CONJUNTO

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

e

#### COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA LAZER E TURISMO.

A Comissão de Constituição Justiça e Redação e Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, reunidas na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, analisando detidamente o presente projeto de lei, apresentam um único relatório, o qual é também nosso voto:

1-)

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Vereador Nivaldo Aparecido Begnamia que pretende a declaração de Utilidade Pública em favor da "Associação Amiguinhos de Jesus" inscrita no CNPJ sob nº 20.959.228/0001-10, entidade esta que presta ensinamentos de música, arte e informática de forma gratuita em sua sede, oferecendo um espaço de bem estar físico, mental e social, um convívio melhor e a participação para crianças e adolescentes carentes, visando a qualidade de vida destas.

2) -

No entender da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o projeto é legal, está devidamente instruído não ofende a Constituição Federal nem a LOM.

3-)

Sob o aspecto do interesse e conveniência, entendemos ser o projeto interessante, porque vem contribuindo com as políticas públicas, especialmente no sentido de tirar a criança e o adolescente das ruas, levando-os para os ensinamentos gratuitos propiciados pela "Associação Amiguinhos de Jesus" e com isso fortalecendo a estima destes jovens, orientando-os e contribuindo com a formação destes jovens.



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
Pr 68/14	Fis 23

4-)

Diante de tudo e nada obstando a sua tramitação, as Comissões, conjuntamente é de parecer **FAVORÁVEL** que seja o presente projeto apreciado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira",  
em 25 de setembro de 2.014.

**Pela Comissão de C.J.R.**

Eduardo Leme da Silva  
**Presidente**

Gilson Henrique Lani  
**Vice-Presidente**

Osvair Antunes da Silva  
**Secretário**

**Pela Comissão de S.E.C.L.T.**

Adenir de Jesus Pinto  
**Presidente**

João Marcos Demétrio  
**Vice-Presidente**

Marcelo Alves de Carvalho Almeida  
**Secretário**

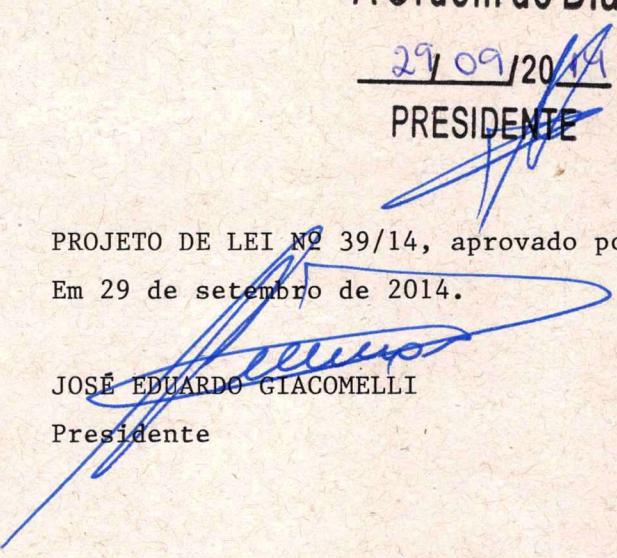
# A Ordem do Dia

29/09/2014

**PRESIDENTE**

PROJETO DE LEI Nº 39/14, aprovado por unanimidade em 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> votação.

Em 29 de setembro de 2014.

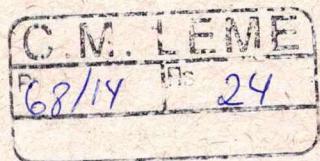
  
JOSE EDUARDO GIACOMELLI

Presidente



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



## REDAÇÃO FINAL

Declara de utilidade pública a “Associação Amiguinhos de Jesus”.

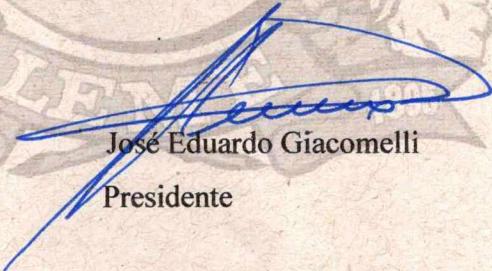
**O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - Fica declarada de utilidade pública a “Associação Amiguinhos de Jesus”, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída por prazo indeterminado, com foro no município de Leme, Estado de São Paulo, onde está sediada a Rua José Tamborim, nº 517, Bairro Santa Marta, regendo-se pela legislação em vigor e pelas normas estatutárias, inscrita no CNPJ/MF nº 20.959.228/0001-10.

**Artigo 2º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas no Orçamento.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Leme, 30 de setembro de 2014.

  
José Eduardo Giacomelli

Presidente